

**PROJETO DE LEI Nº 30/2022**

***INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR AOS MONITORES DE ESCOLA QUE ATENDAM ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a gratificação para o exercício de atividade complementar a exercente do cargo de MONITOR DE ESCOLA que atenda **ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**.

**Parágrafo Único** – Os Servidores Municipais que desempenharem as funções referidas no caput do artigo 1º serão designados pelo Prefeito Municipal através de portaria.

**Art. 2º** - A gratificação será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para cada funcionário designado.

§ 1º O servidor ao qual será concedida a gratificação deverá ser graduado em nível superior em Pedagogia, conforme requisitos dispostos no Anexo I.

§ 2º O servidor ao qual será concedida a gratificação deverá exercer acompanhamento integral do(s) aluno(s) com necessidades especiais, conforme atribuições descritas no Anexo I à presente Lei.

**Art. 3º** - Terão direito de receber a gratificação apenas servidores efetivos ocupantes do cargo de Monitor de Escola, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

Registre-se e publique-se  
Na data supra

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

Ametista do Sul, 04 de Abril de 2022.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 30/2022**

**Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores:**

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que *INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR AOS MONITORES DE ESCOLA QUE ATENDAM ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O presente Projeto de Lei se justifica pelo aumento no número de alunos portadores de necessidades especiais na rede pública municipal de ensino, gerando a necessidade de que esses alunos recebam educação de qualidade em igualdade de condições e oportunidades com os demais alunos.

Com a criação da referida Gratificação, incentivar-se-á o exercício da atividade de acompanhamento de crianças com necessidades especiais nas escolas, que necessitam de acompanhamento especializado para que tenha condições mínimas de aprendizagem em igualdade de condições com os demais alunos.

Em virtude da baixa remuneração oferecida aos cargos de monitorias nas escolas, o Poder Público tem enfrentado dificuldades para contratar profissionais que possam realizar o acompanhamento integral dos alunos com necessidades especiais, tais como deslocamento, higiene, atendimento especializado em sala de aula, dentre outros.

Por essa razão, será criada a Gratificação por exercício de atividade complementar aos Monitores de escola que ATENDAM ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, cujo objetivo central é viabilizar a integral inclusão das crianças especiais ao sistema de ensino público, integrando-as à sociedade e as capacitando para no futuro fazerem parte do mercado de trabalho em condições de igualdade.

Portanto, roga-se a esta casa legislativa a aprovação desta proposta legislativa, a fim de que às crianças com necessidades especiais possa ser oferecida educação de qualidade, digna e igualitária.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

**JOAREZ ALVES DE FREITAS**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ametista do Sul – RS

## ANEXO I

### **GRATIFICAÇÃO: MONITOR DE ESCOLA ATENDENTE DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

**Valor:** R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais

#### **ATRIBUIÇÕES:**

1. atuar diretamente com o aluno com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes incluídos, contribuindo para sua interação e socialização com os pares.

2. favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extra classe, auxiliando o aluno no que for necessário como:

Cuidado Pessoal: Uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros.

Refeições: Auxiliar o aluno em sua alimentação.

Locomoção: Conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros.

3. acompanhar o aluno com o comportamento inadaptativo a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e outros técnicos.

4. promover em conjunto com o professor regente, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades pedagógicas e AVD (Atividades de Vida Diária).

5. atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor regente ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos.

6. participar de formação continuada e/ou reuniões organizadas pela Gerência de Educação Especial.

7. auxiliar o professor regente, no que diz respeito a inclusão, promovendo a aprendizagem do aluno com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes e consequentemente na aprendizagem coletiva da turma.

#### **REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO**

- a)** Idade: 18 anos completos até 70 anos incompletos;
- b)** Escolaridade: Ensino Superior Completo, bacharel em Pedagogia;
- c)** Ser ocupante do cargo de Monitor de Escola.

